



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

ATO Nº 286/GP/TRT 19ª, DE 15 DE AGOSTO DE 2012

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de acrescentar outras atribuições à Comissão Regional de Efetividade da Execução Trabalhista no TRT da 19ª Região, criada pelo Ato 152/2011, de 09 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da composição da referida Comissão;

RESOLVE:

Art.1º A Comissão Regional de Efetividade da Execução Trabalhista no TRT19, criada por meio do Ato GP 152/2011, passa a ter as seguintes atribuições:

- I – Aferir as melhores práticas realizadas nos processos de execução submetidos à jurisdição deste Tribunal;
- II – Sugerir procedimentos e definir ações voltadas a imprimir maior celeridade e efetividade à execução trabalhista;
- III – Propor alterações de procedimentos relativos aos deveres e competências referentes às execuções trabalhistas.

Art. 2º Compõem a Comissão Regional de Efetividade da Execução Trabalhista no TRT da 19ª Região:

- I – Um Magistrado indicado pela Presidência, que funcionará como Gestor Regional, que a presidirá;
- II – O Juiz Auxiliar das Execuções;
- III – O Diretor da Escola Judicial;
- IV – O Diretor do Serviço de Informática;
- V – Um Diretor de Secretaria de uma das Varas do Trabalho sediadas na capital do Estado;
- VI - Um Diretor de Secretaria de uma das Varas do Trabalho sediadas no interior do Estado;
- VII - O Diretor do Serviço de Apoio às Varas do Trabalho – SAVT;
- VIII – O Diretor do Serviço de Apoio às Execuções;
- IX – O Secretário da Corregedoria.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATO Nº 286/GP/TRT 19ª, DE 15 DE AGOSTO DE 2012 (CONTINUAÇÃO)

§ 1º O Gestor Regional será designado por meio de ato próprio emanado da Presidência do Tribunal;

§ 2º Os membros constantes dos incisos V e VI, serão escolhidos pelo Gestor Regional;

§ 3º Na ausência do membro titular, o respectivo substituto legal, se for o caso, o representará.

Art. 3º Este ato entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e
Publique-se em B.I.

Original assinado
SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS
Desembargador Presidente